



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 337/80

Autoriza o Poder Executivo a firmar.... /

Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária) FEAR.

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves
Santa Catarina ;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, /
que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo de Assistência Rodoviária Estadual) FEAR, objetivando construção de uma PONTE Mixta, Concreto e madeira sobre o Rio Luís Alves na Localidade de Garuva neste Município, com comprimento/ de 26 metros.

Art. 2º -

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 18 de abril 1980

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada em data supra, nessa Secretaria.

Anselmo Kraisch

Secretário.-